DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.587, de 17 de março de 2.026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 1.345.614,00 (um milhão e trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e quatorze reais), no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social - FIIS, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022 e posteriores alterações, a ser destinado à aplicação na modalidade saúde, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, em modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o art. 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, do art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/045F-1F3E-C3F3-5F81 e informe o código 045F-1F3E-C3F3-5F81

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabera, 17 de março de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/045F-1F3E-C3F3-5F81 e informe o código 045F-1F3E-C3F3-5F81

Lei nº 3.588, de 17 de março de 2.026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar se necessário for crédito adicional especial no orçamento do ano de 2026, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 180.377,76 (cento e oitenta mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), para adequação das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada de 2025, inscritas em restos a pagar conforme Resolução TCESP 17/2025 e Comunicado Audesp 55/2025.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010102 – Diretoria Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
01010204 – Setor de Obras e Infraestrutura
4.4.90.51.00.15.452.0009.1080.98.804.074 – Obras e Instalações.....R$ 34.050,00
01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010107 – Diretoria Geral de Saúde
01010702 – F.M.S. – Atenção Básica
4.4.90.52.00.10.301.0020.1070.98.804.070 – Equip. Mat. Permanente.....R$ 1.750,00
4.4.90.52.00.10.301.0020.1070.98.804.071 - Equip. Mat. Permanente.....R$ 12.350,00
4.4.90.51.00.10.301.0020.1070.98.804.072 – Obras e Instalações.....R$ 68.543,76
3.3.90.39.00.10.301.0020.2073.98.804.073 – Outros Serv. Terc.-P. Jurídica.....R$ 50.700,00
01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010108 – Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
01010811 – Educação Física e Desporto
4.4.90.51.00.27.812.0025.1070.98.804.075 – Obras e Instalações.....R$ 8.172,00
3.3.90.30.00.27.812.0025.2073.98.804.076 – Material de Consumo.....R$ 4.812,00

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/045F-1F3E-C3F3-5F81 e informe o código 045F-1F3E-C3F3-5F81

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro, conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.572, de 30 de dezembro de 2.025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabera, 17 de março de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/045F-1F3E-C3F3-5F81 e informe o código 045F-1F3E-C3F3-5F81

Lei nº 3.589, de 17 de março de 2.026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2026, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a custear despesas com a implantação de rede de iluminação pública no loteamento "Residencial Pedra Brilhante".

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010102 – Diretoria Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente 01010206 – Iluminação Pública 4.4.90.51.00.15.451.0009.1072.05. 800.045 – Obras e Instalações.....R$ 350.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.572, de 30 de dezembro de 2.025.

Art. 4º Fica criado/alterado no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, na unidade executora 01010206 – Iluminação Pública, Programa 0009 – Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, a Ação 1072 – Implantação e Extensão de Rede de Iluminação Pública.

Art. 5º Fica criado/alterado no Programa 0009 – Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Unidade de Medida – Metros, Meta Física Anual para 2026 em 1.111 metros, vinculada a ação 1072.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabera, 17 de março de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/045F-1F3E-C3F3-5F81 e informe o código 045F-1F3E-C3F3-5F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 055, de 18 de março de 2.026.

Dispõe sobre exoneração de servidor em decorrência de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o requerimento da servidora abaixo identificada, protocolado sob o n° 2.836/2026, solicitando a exoneração de seu cargo a partir de 16/03/2026, em decorrência de sua aposentadoria por tempo de contribuição junto ao INSS com Número de Benefício 235.275.140-8,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do quadro de funcionalismo municipal a servidora **Rosalina Aparecida de Oliveira,** do cargo de Ajudante Geral, em decorrência de sua aposentadoria por tempo de contribuição junto ao INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2026.

Paço Municipal, em 18 de março de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7737-B934-7D67-0256 e informe o código 7737-B934-7D67-0256

Portaria nº 056, de 19 de março de 2.026.

Concede licença a servidor municipal.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o requerimento da servidora abaixo identificada, protocolado sob n° 1.864/2026, solicitando licença de seu cargo, sem remuneração, conforme previsto Estatuto do Servidores Públicos Municipais;

Considerando o parecer jurídico no despacho 3 do memorando 1.749//2026, opinando pela remessa do expediente ao chefe do Poder Executivo para análise e deliberação, ressaltando o previsto no art. 96, da Lei n° 1.371/1992 (Estatuto dos servidores publicos municipais);

Considerando o despacho 4 no memorando 1.749/2026, do Sr. Prefeito,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a servidora municipal **Veruska Ferreira da Silva,** Nutricionista, licença de seu cargo pelo período de 4 (quatro) meses, sem vencimentos, nos termos do art. 96, da Lei n° 1.371/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 19 de março de 2.026.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B544-227D-0206-7F8C e informe o código B544-227D-0206-7F8C

Portaria nº 057, de 19 de março de 2.026.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 1.661, de 15/07/1997, alterada pela Lei n° 1.885, de 22/05/2003,

R E S O L V E:

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Itaberá, para o biênio 2026 e 2027, terá a seguinte composição:

I – Presidente do Conselho: Alexandra Cristina Ferreira Silva

II – 1 (um) Representante da Câmara Municipal:
Titular: Roberto Ferreira de Freitas
Suplente: Renan Bortolo Portes

III – 1 (um) Representante da Prefeitura Municipal:
Titular: Letícia Cristina da Silva Andrade
Suplente: Vitor Augusto Nascimento de Melo

IV – 2 (dois) Representantes de Diretor e Vice-Diretor de Escola Pública:
Titulares: Marisa Cristiano Lima
Osny Antonio da Silveira
Suplentes: Everton Felipe Barbosa
Rosangela da Costa

V – 3 (três) Representantes dos Professores:
Titulares: Eliane Vaz Ferreira
Elineia Neuza Delfino
Dalvana dos Santos
Suplentes: Neuzeli Aparecida Pereira
Nadine Daniel Gonçalves
Sonia do Couto Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 19 de março de 2.026.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2179-E3B3-4833-08C0 e informe o código 2179-E3B3-4833-08C0